



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

Telefone: (86) 3323-5209 – Internet: www.ufpi.br – E-mail: fisioterapia@ufpi.edu.br
CEP: 64.202.020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 02 DE 15 DE JULHO DE 2015, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 39/2015-
PREG/UFPI, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE
MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2015.2**

O Curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2015.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 39/2015 de 11/06/2015 - PREG/UFPI estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Fisioterapia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 39, de 11 de junho de 2015, da PREG/UFPI e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Participação do Curso de Graduação em Fisioterapia

3.1.1 A participação deste Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo a de Monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2015.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Colegiado do Curso;

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9 de Setembro de 1999 e do Edital Nº 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015.

3.1.3 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas a integrem ao programa de Monitoria no período letivo de 2015.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Fisioterapia deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2015.2.

3.1.5 Este Departamento no período improrrogável de **09 a 16 de julho de 2015** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria, a ata da reunião do Colegiado do Curso na qual aprovada as disciplinas objeto da monitoria e o projeto de monitoria.

a) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc.,

b) Plano de Ensino da Disciplina objeto da Monitoria com a denominação da disciplina e o nome do professor orientador da Monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino do Departamento,

c) E este Edital.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital

3.2 Participação de alunos

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2015.2, no curso de Fisioterapia deste *Campus* da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 9/9/1999 e neste Edital quais sejam:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;

d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFP ou de outra instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 17/08/2015**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros**.

3.2.4 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Departamento de Ensino e de cada Chefia de Curso distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertas em cada um.

3.2.5 Até às 18 h do dia **20/08/2015** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.2

Para o período letivo 2015.2, o Curso de Fisioterapia oferecerá até **10 (dez) vagas para Monitoria Remunerada e 30 (trinta) vagas para Monitoria não remunerada**. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 39 de 11 de junho de 2015, da (PREG/UFPI) e neste Edital. O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS OBJETO DE MONITORIA NO PERÍODO 2015.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	PROFESSOR	HORÁRIO	VAGAS	
			remunerada	não remunerada
CFISI/CMRV003 Anatomia Musculoesquelética (equivalente a CMR0157 Anatomia humana I)	Marcelo Filgueiras	2M56 2T34 3T34	01	02
CFISI/CMRV008 Esplancnologia (correspondente a CMR0164 Anatomia II)	André Luiz	2M56 2T3456	01	00
CFISI/CMRV009 Biofísica Básica	Glauco Rodrigues	56T34	00	01*

(correspondente CMR0166 Biofísica)				
CFISI/CMRV010 Bioquímica (correspondente a CMR0167 Bioquímica)	Gabriela Dantas	6M3456	00	01
CFISI/CMRV011 Histologia e embriologia básica (correspondente a CMR0158 Histologia e embriologia)	Daniel Vasconcelos	3M34 3T34	01	00
CFISI/CMRV012 Microbiologia e imunologia (correspondente a CMRV0175 Microbiologia e imunologia)	Gabriela Dantas	5T34	00	01
CFISI/CMRV013 Neurociências (correspondente a CMR0168 Neuroanatomia)	Silmar Teixeira	5N1234	00	02
CFISI/CMRV014 Fisiologia humana (correspondente a CMR0176 Fisiologia humana)	Glauco Rodrigues	5N1234	00	02*
CFISI/CMRV016 MTAFI (correspondente a CMR0172 Semiologia Funcional)	Guilherme Pertinni	3N1234	01	01
CFISI/CMRV017 Métodos epidemiológicos (correspondente a CMR0179 Epidemiologia)	Rogério Figueiredo	3M56	00	01
CFISI/CMRV018 Bioestatística (correspondente a CMR0170 Bioestatística e Demografia)	Severino Cavalcante	5M3456	01	01
CFISI/CMRV034 MTAFIG (correspondente a CMR0194 Avaliação clínica)	Samara Gouveia	2T56 5T34 6M56	01	01
CFISI/CMRV036 Recursos Fisioterapêuticos (correspondente a CMR0183 Fisioterapia Geral)	Dionis Machado	2M56 2T34 34T345 4N1	01	02
CFISI/CMRV039 Farmacologia aplicada à Fisioterapia (correspondente a CMR0186 Farmacologia)	André Luiz	4M345	00	01
CFISI/CMRV073 Recursos Terapêuticos Mecânicos e Manuais	Samara Gouveia	3M3456 4M34	00	01

(correspondente a CMR0190 Recursos Terapêuticos Mecânicos e Manuais)				
CFIS/CMRV042 Órtese e prótese (correspondente a CRM0215 Prótese e órtese)	Alessandra Tanuri	2M3456	01	00
CMR0199 Fisioterapia cardiológica	Nilton Maciel	4T3456 4N12	00	02
CMR0200 Fisioterapia pneumológica	Baldomero da Silva	2T34 3T34 4T56	00	02
CMR0201 Fisioterapia em traumatologia ortopedia	Vinicius Saura	2T56 3T3456	01	01
CMR0201 Fisioterapia em neurologia e psiquiatria	Victor Hugo Bastos	3T56 4M56 5T34 6T3456	00	03
CMR0204 Clínica GO	Susan Karolliny	4M34	00	01
CMRV0212 Fisioterapia Geriátrica e Gerontológica	Guilherme Pertinni	5T234 25N1	00	01
CMR0210 Fisioterapia em GO	Susan Karolliny	45N12 4N34	00	02
CMR0220 Fisioterapia em UTI	Rogério Figueiredo	2N34	01	01
Total			10	30
				40

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente do sistema acadêmico da UFPI;
- Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" sub item 3.2.1. deste Edital;
- Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia **11 a 17/08/2015**, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;
- Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital Nº 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015 e constante do anexo II - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e

Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2015.2 e de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5 As relações de Monitores remunerados e de Monitores não remunerados, **resultados das inscrições** de prováveis monitores do período letivo 2015.2 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **dia 20 de agosto de 2015**.

6.6 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, do dia 25 de agosto de 2015, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via MEMORANDO ELETRÔNICO COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

6.7 O recurso interposto será julgado no dia **28 de agosto de 2015** pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 21 de agosto de 2015**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do **dia 28 de agosto de 2015**.

6.9 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada / não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2015.2. Anexo II do Edital 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015

Data/Período	Atividade
11/06/2015	▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI .
Até 03/07/2015	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.2 junto aos Departamento de Ensino e Chefias de Cursos com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
09 a 16/07/2015	▪ Chefes de departamento de ensino e chefes de cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2015.2, em conformidade com este edital
11 a 17/08/2015	▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/08/2015	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2015.2 no SIGAA
	▪ Aluno classificado confirma monitoria

21 a 24/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa, exceto alunos com bolsa permanência, poderá optar por monitoria não remunerada, devendo encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria 2015.2
25/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recursos <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória se for o caso, como anexo.
28/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposto a PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG. ▪
28/08/2015 até às 18 horas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do resultado do recurso no SIGAA pela CAAP
29/08/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado do recurso no SIGAA pela CAAP
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015	
Até 11/09/2015	<p>Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor a fim de atender no disposto do Parágrafo único do art. 16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX de 9/6/2015 e neste Edital.</p>
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
REGULAR	
Aluno Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia até último dia do mês corrente.	
Professor orientador : Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês.	
Encerramento da Atividade de Monitoria: 11/12/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
COMPLEMENTAR	
Para os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de Certificado e de Certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão de certificado via SIGAA, caso não haja pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2015.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2015.2 e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois "períodos letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).

- 8.2 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 será feita pelas chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de cursos no período de 09 a 16 de julho de 2015.
- 8.3 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às chefias de cursos até 03/07/2015.
- 8.4 Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, seja por desistência ou outro motivo, primeiramente, a chefia deve proceder à mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2015.2 do respectivo Departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto a Diretoria de Administração Acadêmica DAA/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando número de SIAPE e anexando documentação comprobatória.
- 8.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas. Vide anexo III do Edital nº 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015.
- 8.6. Os Monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e no Campus Ministro Reis Velloso.
- 8.7. A carga horário semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.8. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de graduação (PEC-G) poderão também integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior-PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores "...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).
- 8.9 "O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 8.10 O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 21 de agosto

de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, 11 de dezembro de 2015, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

- 8.11. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo independente da modalidade.
- 8.12. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.13. A frequência de monitor (remunerado ou não) do período 2015.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador somente será efetivada de forma complementar conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidões e certificados.
- 8.14 Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo e de acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil após da data de conclusão do período letivo 2015.2, o aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elaborará e enviará on line o seu **Relatório Semestral de Monitoria**, o professor-orientador o avaliará e o enviará também on line e o Chefe do **Departamento de Ensino** ou o **Chefe de Curso** o aprovará e enviará igualmente on line e exclusivamente via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e certidão, no prazo de 90 dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema. Vide Edital nº 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015.
- 8.15. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2015.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 8.16. O desligamento de qualquer monitor do período 2015.2 ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 8.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telex (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.18 Informações adicionais e esclarecimento a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 ou encaminhamento de demanda via SIGAA .
- 8.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo colegiado do Curso de Fisioterapia, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas, considerando igualmente a

